ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 73/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0218472

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI
Av. Odilon Araújo, 1.035 - Piçarra
64.017-280 – Teresina – PI

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2025 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado do Piauí.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002417/2023-96; Termo de Contrato nº 003/2024/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Piauí do resultado da certificação das metas contratuais do **3º período** do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato em referência, referente ao exercício de 2025.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 6/2026/COAED/SAS-SEI, de 15 de julho de 2026, que em 2025 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual e os critérios do Fator de Redução, perfazendo nota igual a **97,84%,** estando assim apto a receber a 3ª **parcela** do 3º Ciclo do programa no valor de **R$ 684.878,60 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH-PI prevista no contrato. Cabe salientar que o cálculo do valor da parcela considerou os novos valores, limitado à R$ 700mil (setecentos mil reais).

3. Parabenizamos a equipe da SEMARH envolvida no programa pelo excelente resultado obtido nesta certificação, mostrando comprometimento com a gestão de recursos hídricos do estado e vencendo os desafios para alcançar as metas.

4. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

- NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 67/2026/COINT/SRE/SPP-SEI (Documento SEI nº 0189122): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos*;
- NOTA TÉCNICA Nº 11/2026/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0200195):

Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;

- NOTA TÉCNICA Nº 18/2026/COGIS/SHE-SEI (Documento SEI nº 0198696): *Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento*;
- NOTA TÉCNICA Nº 35/2026/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0211251): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos*;
- NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 51/2026/SRB/SFI-SEI (Documento SEI nº 0185363): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens*;
- NOTA TÉCNICA Nº 6/2026/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0184415): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico*;
- PARECER TÉCNICO Nº 17/2026/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0202714): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos*;
- NOTA TÉCNICA Nº 6/2026/COAED/SAS-SEI (Documento SEI nº 0217662): *consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

5. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Piauí - CERH/PI uma cópia da Nota Técnica nº 6/2026/COAED/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2025.

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos hídricos do Piauí (SEMARH/PI) tem um **prazo de 10 dias úteis, após o comprovante de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (grace.matos@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da **3ª parcela** no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 17/07/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218472** e o código CRC **FCE6672E**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do protocolo eletrônico disponibilizado no endereço **https://www.gov.br/ana**
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: **seroe@ana.gov.br**